

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 13 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à ação 2.026 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona-se a atividade “00004 – Manutenção e inspeção sanitária dos parcsões” à Ação 2.026 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO ANIMAL, do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00004 – Manutenção e inspeção sanitária dos parcsões”, tendo como atributos:

Produto: parcsões inspecionados e mantidos.

Unidade de medida para 2022: percentual.

Meta física para 2022: 100.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: percentual

Meta física para o triênio 2023-2025: 100

Localização para o triênio 2023-2025: município.

Unidade Orçamentária: SEGOV".



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

JUSTIFICATIVA

Espaços como os Parcões têm sido cada vez mais procurados por tutores de cães em todo o país, e, sobretudo, na Cidade do Recife, que ainda conta com poucos espaços desse tipo, concentrados apenas na zona norte e zona sul.

Com relação à importância desses espaços para os animais, é sabido que o sedentarismo, assim como nos humanos, também pode trazer malefícios à saúde dos cães. De acordo com o Médico Veterinário Manoel Aleixo, formado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), o sedentarismo nos cães pode levar à obesidade, que pode trazer consequências como doenças cardiovasculares, diabetes mellitus, além do agravamento de doenças articulares etc.

Pelo exposto, destacamos a importância desses espaços, que podem, inclusive, ser aproveitados para ações de sensibilização dos tutores que os frequentam para temas como bem estar animal, posse responsável, controle de zoonoses e saúde única.

Entretanto, do ponto de vista sanitário, esses espaços precisam também ganhar importância, uma vez que são espaços de livre acesso aos cães, que compartilham deste espaço comum, e que - se não fiscalizado - pode vir a ser um espaço de disseminação de vetores de doenças, como os carrapatos, que transmitem as hemoparasitoses, tais como erliquiose, babesiose, anaplasmose, hepatozoonose etc. Além de doenças de caráter zoonótico, como as geohelmintíases, dentre elas a toxocaríase e ancilostomíase, e demais zoonoses, como a leptospirose.

Portanto, para que esses espaços sejam frequentados de forma segura pelos cães e seus tutores, faz-se necessária uma constante e sistemática manutenção bem como a realização de inspeções periódicas de suas condições sanitárias, analisando, por exemplo, o recolhimento adequado das fezes, a limpeza das superfícies, eventual presença de vetores de doenças etc.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Destaco ainda que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 34-2021 não implica na geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no Projeto de Lei. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 13 de outubro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

